



PODER JUDICIÁRIO
2.ª Vara da Infância e da Juventude de Londrina

Avenida Duque de Caxias, n.º 689 – CEP 86015-902

ESTADO DO PARANÁ Fone(0xx43) 3572-3214

EDITAL DE SELEÇÃO PARA VAGA DE ESTÁGIO REMUNERADO

A Dra. Claudia Catafesta, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Londrina, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital.

1 – Do Objeto: O presente edital visa a seleção de 01(um) estagiário para atuação junto à Secretaria ou à Assessoria da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Londrina. A vaga ora oferecida refere-se a estágio não obrigatório, conforme regulamentação do Decreto Judiciário nº 1.162/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Sem prejuízo do item acima, o processo seletivo servirá para a formação de cadastro de reserva para o futuro preenchimento de vagas que, eventualmente, sejam disponibilizadas, dentro do período de 01 (um) ano.

2 - Dos Requisitos: Ser acadêmico do 1º ao 3º ano (1º ao 6º semestre) do curso de Direito, devidamente matriculado, em instituição cadastrada diretamente com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

3 - Da Carga Horária e Remuneração: carga horária de 06 (seis) horas diárias, no período vespertino (12h às 18h ou 13h às 19h), de segunda à sexta-feira, mediante o recebimento de bolsa-auxílio no valor estipulado pelo tribunal.

4 - Da Seleção: Consistirá na realização de certame composto de três fases de caráter classificatório e eliminatório: (a) análise de currículos; (b) avaliação escrita; (c) entrevista.

a) 1ª Fase - ANÁLISE DE CURRÍCULOS e HISTORICO ESCOLAR- Os interessados deverão entregar currículo acompanhado de histórico escolar, junto à Secretaria da 2ª Vara da Infância e Juventude (Fórum Criminal), no horário das 12h00 às 18h00, até o dia 10/05/2016. É obrigatória a menção, no corpo do currículo, de endereço eletrônico de e-mail e de números de telefones, para contato. Os currículos serão avaliados, com nota de 01 (um) a 03 (três) pontos, conforme os critérios de: formação (devendo constar o histórico escolar da universidade com notas), cursos extracurriculares, e experiências profissionais. Sendo selecionados os classificados até a posição 40ª.

b) 2ª Fase – AVALIAÇÃO ESCRITA: Os aprovados na análise curricular serão convocados, via e-mail, a participar da avaliação escrita, devendo o interessado comparecer, no dia 24 de maio de 2016, às 14h00min, em local a ser informado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, podendo trazer consigo material de consulta (limitado a legislação “seca”, isto é, sem comentários doutrinários ou jurisprudenciais). Na prova, serão formuladas 14 (quatorze) questões de múltipla escolha, às quais se atribuirá 0,5 (meio) ponto, por acerto, e 2 (duas) questões dissertativas, valendo 2,5 (dois pontos e meio), cada. As questões irão abranger conhecimentos jurídicos preponderantes nas seguintes áreas: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), Lei do SINASE (Lei 12.594/2012), Direito Processual Civil, Direito Processual Penal e Direito Penal, conforme programa das matérias abaixo. Inobstante, as questões discursivas terão por objetivo aferir: 1) argumentação coerente, coesa, concisa, clara e objetiva; 2) correção gramatical.

c) 3ª Fase – ENTREVISTA: Os candidatos classificados do 1º ao 20º lugar, considerada a somatória dos pontos atingidos nas fases anteriores (total máximo: 15) serão convocados, via e-mail, a participar de entrevista, em local e horários a serem designados. Os demais (do 21º em diante) serão eliminados do certame. Na entrevista os candidatos serão avaliados com base em critérios de: aptidão ao estágio, interesse, comportamento, cordialidade, apresentação e conhecimento jurídico, material e processual. Aos candidatos será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos pela entrevista.

5- Do Resultado Final: Ao final do certame será publicada lista classificatória, segundo a soma da pontuação das três fases do concurso (nota máxima possível: 25 pontos).

6 – Da Validade: O presente edital tem validade de 01 (um) ano. Não se trata de seleção para ingresso em cargo ou emprego público (art. 37, II, da CF), razão pela qual a avaliação de que trata este anúncio valerá como subsídio para preenchimento da vaga, remanescendo a escolha, entretanto, a livre critério do magistrado.

Londrina, 13 de abril de 2016.

CLAUDIA CATAFESTA

Juíza de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Londrina